

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 23/0142-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.570/2023 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço – Por ITEM
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 4409
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 15/05/2024.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente n o SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de água mineral em galão de 20 litros para atender as unidades Sesc da região metropolitana de Belém/PA, com a concessão dos vasilhames pela contratada, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
 - d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 2.2. O SESC/DR-PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.
- 2.3. A vigência Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.570/2023.
- 2.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- 2.5. Para cada demanda será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada;
 - c) Reunidas em consórcio;
 - d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

6.2. A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condições não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b ;
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- d) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 "b" e "c" desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010- 010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações: - Pregão Eletrônico n° - Razão Social e CNPJ da Empresa: - Telefone/fax: - E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (Um Real) incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como to dos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

- 11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.
- 11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e ITEM ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.
- 12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

- 13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.
- 13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.
- 13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
- 13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.
- 13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.
- 13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DR-PA, nos termos da Resolução 1.570/2023.

16.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

16.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir à de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.570/2023;
- c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra ou documento equivalente;
- d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos.

17.2. Além do previsto no subitem 17.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

17.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

17.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

17.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

17.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

19.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

19.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

19.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

19.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

19.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

19.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 26 de abril de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de água mineral em galão de 20 litros, para atender as unidades Sesc da região metropolitana de Belém/PA, com a concessão dos vasilhame pelo fornecedor.

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMBALAGEM	PEDIDO MÍNIMO
ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO, LACRADO, COM SELO DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	6.000	GL	20

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A presente contratação terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes.

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o Sesc Pará não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Pará.

4.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste processo licitatório, Edital, Anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

4.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento as Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

4.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Pará, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

4.5 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

4.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

4.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

4.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

4.8.1 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.8.2 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 02(dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

4.8.3 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

4.8.4 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

4.8.5 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.8.7 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

5. PRAZOS

5.1 A entrega dos materiais objeto deste memorial dar-se-á de forma parcelada semanalmente pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitações do Sesc Pará, encaminhadas mensalmente via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais em cada unidade participante desse edital.

5.2 É importante observar que os pedidos serão feitos mensalmente com a quantidade de acordo com a demanda que varia de acordo com a necessidade de cada unidade, podendo ter pedido ou não dentro do mês, mediante necessidade de cada unidade.

5.3 Fica estabelecido que o prazo para entrega dos itens deverá ser de até 05(cinco) dias úteis, após pedido enviado pelo Sesc Pará.

5.4 Fica estabelecido que a validade dos produtos será determinada pela data expressa no rótulo do fabricante, devendo ser de, no mínimo, 90(noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos.

5.5 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Pará.

5.6 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As entregas deverão ser feitas semanalmente nas Unidades Sesc da região metropolitana de Belém conforme cronograma mensal de pedidos de cada unidade que será encaminhado via e-mail a contratada nos endereços relacionando abaixo.

Sede Administrativa, localizado na Av. Assis de Vasconcelos 359, campina, Belém, Pará no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

Sesc Doca, localizado na Rua Manoel Barata, 1873, campina, Belém, horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

Sesc ver o Peso, localizado na Av. Boulevard Castilho Franco, 522/523, campina, Belém horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

Sesc Almoarifado, localizado na Av. Senador Lemos, 2056, Sacramenta, Belém horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

Sesc Casa da Música, localizado na Tv Quintino Bocaiuva, 589, Reduto, Belém horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

Sesc Ananindeua, localizado na Av. Hélio Gueiros, 110, Coqueiro, Belém horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, devendo as mesmas ocorrerem, as segundas-feiras, estando sujeito a alterações.

6.2 Se, após o recebimento, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

6.3 A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa.

6.4 O recebimento do objeto, se posterior for verificado a sua inconformidade com as especificações, no que não seja percebida no ato da entrega, fica determinado a troca ou devolução do produto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

Caso o Contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo como aceite do objeto.

6.5 No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido referente ao mês de competência, não sendo aceito documento fiscal de períodos anteriores.

6.6 Para recebimento dos produtos, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos anexos à licitação.

6.7 Os produtos objeto da licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: ter o selo do fabricante contendo CNPJ, endereço e registro de inspeção, estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante, indicando a data de fabricação/ lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

6.8 Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

6.9 A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelos funcionários de cada unidade e qualquer diligência será direcionada ao Almoxarifado Central do Sesc, localizado na Av. Senador Lemos, 2056, Sacramenta, Belém, Pará que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

6.10 A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento do produto.

6.11 A Fiscalização do Contratante poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do SescPará.

6.12 A Fiscalização do Contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a Contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.

7. PAGAMENTO

7.10 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após conferência e recebimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após ateste da Nota Fiscal que deverá ser do mês de competência.

7.11 A Nota Fiscal deve apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado do Pará, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em de corréncia, direta e indireta, do fornecimento do objeto da contratação.

8. CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

8.1 A Contratada deverá permitir que o Contratante realize visitas técnicas em suas instalações para verificar se as condições higiênicas-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária, com agendamento prévio.

8.2 O produto a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios de identidade e qualidade pré-estabelecidos pelos órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

8.3 Poderá ser realizada análise sensorial (características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia, esta avaliação deve estar baseada nos critérios definidos pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas-ANÁLISE SENSORIAL DE ALIMENTOS- NBR12806-02/93) e temperatura, as quais serão realizados pela equipe técnica do Contratante – Núcleo do Sesc Pará.

8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras sem danos ou aberturas indesejáveis. Será observada a integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens.

8.5 Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso (conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo a ditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional. E, quando importados é obrigatória a presença de etiquetas com informações em língua portuguesa. Além disso, os produtos deverão cumprir os critérios de qualidade, como teor máximo de substâncias de acordo com a legislação.

8.6 Os entregadores, empregados e prestadores de serviços da Contratada devem estar com uniforme adequado e equipamento de segurança para o descarregamento do produto (dependendo do objeto), sapato fechado.

8.7 Os veículos utilizados para as entregas devem estar em perfeito acordo com as normas vigentes. O não cumprimento de qualquer das exigências (higiênicas-sanitárias e de qualidade) firmadas nessa licitação acarreta uma “não conformidade”, que será registrada e comunicada por escrito ao respectivo fornecedor para ações corretivas.

8.8 A reincidência, sem ação corretiva, pode levar à rescisão contratual, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos e sanções previstos nas legislações vigentes, bem como medidas judiciais para reparação dos danos causados ao Contratante e/ou terceiro s.

9. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O Sesc Pará no início de todas as suas contratações realiza uma reunião de “Kick Off” (início do projeto), entre o(s) representante(s) legal(is) da empresa e o Fiscal do Contrato/Sesc. Essa reunião, obrigatória, tem o objetivo de apresentar ao fornecedor, de forma mais detalhada, a Estância ADMINISTRATIVAS, suas Unidades e resultados esperados, além de serem alinhadas todas as necessidades e expectativas do projeto, validando os objetivos, recursos, restrições, prazos, entregáveis e cronogramas referentes à contratação e metodologia de Gestão de Fornecedores do Sesc Pará.

9.2 A Gestão de Fornecedores tem o objetivo de qualificar os nossos fornecedores, para que possam atender aos nossos critérios de fornecimento, que são: prazo de entrega, atendimento as especificações, documentação e cumprimento da legislação pertinente a cada fornecimento, entre outros.

9.3 Esta avaliação poderá ser realizada semestralmente e/ou anualmente conforme processo de Gestão de Fornecedores do Sesc Pará, e nela são analisadas as prestações de serviços de todos os fornecedores, que iniciarão o contrato com pontuação de desenvolvimento constando 100 (cem) pontos, os quais poderão ser mantidos ou não, conforme análise de impacto de ocorrências. Sempre que tiver redução de pontuação, o fornecedor será notificado a apresentar um plano de ação para solução dos apontamentos verificados e caso atinja o mínimo de 60 pontos, ficará impedido de receber Atestado de Capacidade Técnica, podendo ainda sofrer as sanções previstas nas normas internas e legislações vigentes.

9.4 O fornecedor que se negar a participar desta reunião poderá ter seu contrato rescindido, conforme ocaso.

10. PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.570/2023;
- c)** multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra ou documento equivalente;
- d)** impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 5 (anos) anos.

10.2 - Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

10.4 A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 5 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.5 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6 Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 ISABELA FERNANDA SANTOS LIMA

11.2 LUIS FELIPE LAGE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO, LACRADO, COM SELO DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	6.000 GL			
TOTAL.....					
TOTAL GERAL					

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 23/000142-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco ___-Agência nº _____-Conta Corrente nº _____.
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega: Conforme item 5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, do Anexo I deste Edital
9. Local de Descarga e entrega: Conforme Unidades do SESC DR/PA listadas no item 6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, do Anexo I deste Edital.

Cidade, UF, _____ de _____ de xxxx

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 12 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0142-PG

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês _____ de _____, na sede do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da **Resolução Sesc/CN nº 1.570/2023**, conforme julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/00142-PG**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolve registrar os preços especificados na Cláusula Segunda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO PARA AS UNIDADES SESC DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA**, com fornecimento futuro e eventual, conforme Especificações Técnicas constantes no Quadro de Preços Registrados, a serem entregues no(s) endereço(s) conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/0142-PG e neste instrumento.

1.2 As quantidades e o prazo de entrega, eventualmente requisitados pelo SESC/PA, serão definidos nos Pedidos ao Fornecedor, que deverão ser emitidos no período de validade da presente Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Fornecedor vencedor do certame registrado para os itens relacionados a seguir:

Razão Social: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Telefone: XXXXXX

E-mail: XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMBALAGEM	PEDIDO MÍNIMO
ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE POLIETILENO, LACRADO, COM SELO DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	6.000	GL	20

CLÁUSULA TERCEIRA- VALIDADE DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do SESC/PA, por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

3.1.1 Com a prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Sesc/PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto desta Ata, podendo até realizar, contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

3.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento ou reajuste, mediante manifestação das Partes.

3.4 O reajuste ou realinhamento do valor dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, será estipulado de acordo INPC/IBGE, mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo, cabendo ao Fornecedor justificar e comprovar, as eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços, ou ainda em razão de fato imprevisível, superveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério do SESC/PA, após a realização de diligências e pesquisas de mercado, a decisão de deferir ou não o pedido do reajuste ou realinhamento.

3.5 Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento ou reajuste previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1. A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA, por meio de transferência na conta bancária de titularidade do Fornecedor,

em até 10 (dez) dias úteis após a fornecimento e aceite do produto, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestado pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o Fornecedor.

4.1.1 Nenhum título de crédito decorrente da entrega do produto poderá ser negociado com instituição financeira.

4.1.2 Não serão aceitos boletos bancários.

4.1.3 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

4.1.4 O Fornecedor é o único responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes de nova emissão e de cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos nesta Ata.

4.1.5 A Nota Fiscal ou documento equivalente deve destacar o número do Processo de Referência, número do Pedido de Compra ou Documento Equivalente, e os valores dos produtos fornecidos, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

4.1.6 Os dados para faturamento serão informados nos Pedidos de Compras ou documento equivalente.

4.1.7 O fornecedor é o único responsável pelo cálculo dos tributos do preço praticado pela presente Ata, não cabendo ônus ao Sesc/PA em caso de equívocos nestes cálculos.

4.1.8 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal ou documento equivalente para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Pedido de Compra ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/PA, será emitido Pedido de Compra ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Edital do Processo Sesc/DR/PA nº 23/0142-PG, em seus anexos e/ou adendos, e nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará a realização do fornecimento.

5.2 As entregas deverão ser feitas semanalmente nas Unidades SESC da Região Metropolitana, conforme cronograma mensal de pedidos de cada unidade, que será encaminhado via e-mail ao fornecedor.

5.3 Os Produtos deverão ser entregues nos locais e horários a seguir estabelecido: Sede Administrativa, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, bairro Campina, Belém/PA, horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, as segundas-feiras.

Sesc Doca, localizado na Rua Manoel Barata, nº 1873, bairro campina, Belém/PA, horário 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, as segundas-feiras.

Sesc Ver-O-Peso, localizado na Avenida Boulevard Castilho Franco, nº 522/523, bairro Campina, Belém/PA, CEP, horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, as segundas-feiras.

Sesc Almojarifado, localizado na Avenida Senador Lemos, nº 2056-B, bairro Sacramento, Belém/PA, horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, as segundas-feiras.

Sesc Casa da Música, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 589, bairro Reduto, Belém/PA, horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, as segundas-feiras.

Sesc Ananindeua, localizado na Avenida Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, horário das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, as segundas-feiras.

5.3.1 Estarão sujeitos a alterações os dias da semana e os horários de entrega.

5.4 Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções em momento posterior ao ato da entrega, o Fornecedor deverá providenciar, sem ônus ao Sesc/PA, a entrega de novo produto no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação do Sesc/PA.

5.4.1 Decorrido o prazo a que se refere o item anterior, e ainda não solucionada a irregularidade apresentada, acarretará na aplicação de penalidades previstas nesta Ata.

5.5 No ato de entrega, o Fornecedor deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido referente ao mês de competência, não sendo aceito documento fiscal de períodos anteriores.

5.6 O produto objeto da presente Ata, deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos: ter selo do fabricante contendo CNPJ, endereço e registro de inspeção, estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante, indicando a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

5.7 Todo produto entregue será examinado pelos funcionários de cada unidade e qualquer diligência será direcionada ao Almojarifado Central do Sesc/PA, localizado na Av. Senador Lemos, nº 2056-B, Sacramento, Belém/PA que poderão orientar o fornecedor quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

5.8 Para o recebimento dos produtos, todos os que forem entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constante na Ata.

5.9 Todos os custos e despesas diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto serão custeados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

6.1.1 Entregar os produtos conforme as condições previstas no Termo de Referência.

6.1.2 Informar aos fiscais designados pelo Sesc/PA a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

6.1.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc/PA, para o acompanhamento da execução desta Ata, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4 Entregar os itens dentro do prazo determinado na Ordem de Compras (OC) emitida pelo Sesc/PA, nas quantidades solicitadas, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.2 O Fornecedor deverá assegurar ao SESC/PA o controle de qualidade sobre os produtos.

6.2.1 Caso seja constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá ser recusado pelo SESC/PA no ato de entrega e efetuar imediatamente a devolução para o Fornecedor, para que seja substituído sem quaisquer ônus ao SESC/PA.

6.3 As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PA

7.1 Constituem obrigações do Sesc/PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços:

7.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, atestando os respectivos documentos fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.1.2 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documentos equivalentes nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.3 Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas nesta Ata de Registro de Preços cabíveis.

7.1.5 Exercer controle, administração e gestão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

8.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 23/0142-PG, seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante vencedora do certame.

8.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

8.2.1 Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Termo de Referência.

8.2.3 Edital e Anexos e/ou Adendos.

8.2.4 Proposta Comercial.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA

9.1 Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.

9.2 O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Cancelamento do Preço Registrado;

10.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Pedido, ou Ordem de Compra ou documento equivalente;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Pará – Sesc/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 Além do exposto acima, a baixa na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer pela decretação de falência, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das Partes.

10.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal previstas será considerado inadimplemento.

10.4 A penalidade de multa, será aplicada pelo Sesc/PA, no caso de inadimplemento total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

10.5 A penalidade de multa será aplicada após regular procedimento administrativo, e o valor correspondente será descontado do pagamento a ser efetuado pelo Sesc/PA, ou, na impossibilidade de realização deste desconto, deverá o montante correspondente ser depositado pelo fornecedor, autor do inadimplemento, na conta corrente a ser indicada pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/PA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação.

10.6 A critério do Sesc/PA, as penalidades poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O fornecedor detentor do menor preço terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/PA.

11.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/PA credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço os empregados, Sr.(a)_____e, em sua ausência, o Sr.(a)_____.

12.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/PA e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento.

12.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata de Registro de Preço ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/PA.

12.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço.

12.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/PA.

12.3.5 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PA, nos termos da Resolução 1.570/2023.

14.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de produtos previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.2.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.2.3 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

14.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição do produto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.6 Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

15.1 O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Sesc/PA.

15.2 O Fornecedor assume, perante ao Sesc/DR/PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc/PA.

15.3 O Fornecedor se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a

presente Ata de Registro de Preços, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc/PA.

15.4 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

15.4.1 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente instrumento.

15.5 Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc/PA.

15.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o Fornecedor durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

15.7 A qualquer tempo durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.

15.8 Findo ou rescindido a presente Ata de Registro de Preços, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

16.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços.

16.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, o Fornecedor poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

16.3 O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários

para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.4 O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc/DR/PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Serviço Social do Comércio – Sesc/PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc/PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.5 O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc/DR/PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc/DR/PA.

16.6 O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.7 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/DR/PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste Ata, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Ata.

16.8 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/DR/PA, por e-mail aos Fiscais indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Sesc/PA.

16.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

16.9.1 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das

Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.10 O Sesc/DR/PA, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

16.11 A presente Ata de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc/PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

16.12 O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preços, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas a presente Ata serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc/PA:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo Fornecedor:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

17.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

17.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

17.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

17.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

17.4 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As quantidades dos produtos previstas nesta Ata de Registro de Preços são decorrentes da experiência de consumo do Sesc/PA, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra, pois trata-se de estimativas.

18.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preços, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

18.3 O Fornecedor deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/DR/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

18.4 Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

18.5 Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

18.6 Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Instrumento anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata de Registro de Preços ou nela mencionadas.

18.7 O Fornecedor, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora registrado – inclusive com análise de documentos relacionados aos itens, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto da presente Ata de Registro de Preços; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/DR/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Instrumento, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

18.8 O Fornecedor declara, desde já, que não depende economicamente da presente Ata de Registro de Preços.

18.9 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata de Registro de Preços dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

18.10 Todas as obrigações da presente Ata de Registro de Preços, estão explicitadas ainda no Anexo I do Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 23/0142-PG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2 A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada pelo Fornecedor à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao Fornecedor é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
(Representante Legal)
(Cargo)

Licitante vencedor
(Representante Legal)
(Cargo)

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF: